

AO N.º 1690 DO



Suas Magestades e Altasas
passam sem novidade em suas
importantes saudes

O ladrão passa sem a menor
novidade em sua importante
saude

PARTE OFFICIAL.



endo sido apresenta-
da aos juizes compe-
tentes um projecto de lei contra
a imprensa; pelo
qual é prohibido
escrever, desenhar,
lytographar, e não
havendo lei que
nos possa impedir
de dar á lingua,
somos servidos de-
cretar o seguinte:

Art. 1.º Em to-
dos os logares pu-
blicos, taes como praças, ruas, theatros,
assembléas, cafés, casas de comer, jardins,
e interior de casas particulares. se poderá
chamar ladrão ao conde de tomar, desde
as seis horas da manhã, até ao pôr do sol.

Art. 2.º Do pôr do sol até ás tres ho-
ras da manhã se poderá dar o mesmo no-
me a seu irmão José dos Conegos.

§ unico. O intervalo que vai das tres
horas da manhã, é destinado para descan-
çar.

Lisboa 5 de Fevereiro de 1850.

Os Redactores do Supplemento.

DECRETO.



Atendendo a que a
liberdade de im-
prensa tem nestes ul-
timos tempos ultra-
passado os limites da
decencia, e não con-
vindo de modo algum
que a illustração se
derrame pelas classes
da sociedade, pois
que a ignorancia é a

primeira qualidade que deve exigir todo o
governo morigerado: somos servidos de-
cretar e decretamos o seguinte:

Artigo 1.º Os professores de instrucção
primaria ficam abolidos em todo o conti-
nente e ilhas adjacentes.

Art. 2.º E' prohibido sob as penas
mais graves e severas saber lêr e escrever.

Art. 3.º Fica revogada toda a legisla-
ção em contrario.

Conde-caleche.

NÓS E A NOVA LEI.

Pela sublime lei da imprensa não se pô-
dem pintar monios sem previa licença
governativa. Isto é comnosco, E qual é o
nosso crime? Seguirmos á risca o verso
de Boileau:

J'appelle un chat un chat; et Rolin un frippon!

Que traduzimos em prosa da seguinte ma-
neira = Chamamos a um gato um bicho,
e ao conde de tomar um ladrão. =

EXTRACTO DO MORNING-POST.

(Juramento do conde de tomar.)



“ O conde de to-
mar sente ex-
cessivamente ter
de nomear a rai-
nha de Portugal,
mas julga do seu
restricto dever ne-
gar do modo mais
solemne e efficaz
aquellas escan-
dalosas imputa-
ções. Distincta

“ e positivamente nega que fôra nomeado
“ ministro por causa de quaesquer immo-
raes sentimentos da parte da rainha de
“ Portugal, ou d'elle proprio; e que jámais
“ da parte de S. M. ou d'elle houve rela-
ções immoraes e improprias. ”
E' bico, ou cabeça?

A pesar do conde-caleche nos querer pôr
mordaça, apesar das rolhas, havemos
chamar-lhe sempre ladrão, ladrão, ladrão
e sempre ladrão.

SYNONIMOS DA PALAVRA CABRAL.

- Cabral. — Ladrão.
- Cabral. — Caleche.
- Cabral. — Frescata.
- Cabral. — Prevaricador.
- Cabral. — Concussionario.
- Cabral. — Diffamador da honra das se-
nhoras.
- Cabral. — Peita.
- Cabral. — Peculato.

Cabral. — Covardia.
Cabral. — Preversidade etc.



uem é Antonio Bernardo
da Costa Cabral?
Um ladrão.
Quem é o conde de
Thomar?
Um ladrão.
Quem é o conde-cale-
che?
Um ladrão.
O que merece tão gran-

de ladrão?
Visto a lei não ser igual para todos me-
rece ser o que é = ladrão e valido. =

EMPREGOS DO CONDE DE THOMAR.

Ministro e secretario d'estado dos ne-
gocios do reino.
Conselheiro d'estado.
Par do reino.
Valido.
Ladrão.

O Lapa comparou o conde-caleche a um
chinello velho, chamando-lhe ao mes-
mo tempo grande estadista! E' levar o
epigramma muito longe!

Diz-se geralmente que a nova lei de im-
prensa sahira toda inteirinha armada
da cabeça do sr. João Rebello Cabral como
Minerva sahira da cabeça de Vulcano.
Tal pai tal filho. A obra é digna d'um
jurisconsulto cabralista!



emos o rei irresponsavel nesta
nossa monarchia, passaremos
pela nova lei de imprensa a
ter os ministros irresponsa-
veis. Quem será por tanto
responsavel no systema que felizmente nos
rege? A nossa bolsa; senão o conde de
Thomar que o diga.



orre como certo que o Paganini
das Sete-Casas roubava por conta
do conde-caleche; se assim
é, cahiu em desgraça por roubar
pouco.



conde caleche setenta e tres
vezes ladrão. Dou-lhe uma,
dou-lhe duas, dou-lhe tres,
não ha quem mais lance se-
não arremato.

Arrematado ao sr. José dos conegos.

Pela nova lei de imprensa é prohibido
aos distribuidores de jornaes dar, es-
cambiar ou contractar; são por tanto de-
clarados prodigos, na fórma da ord. liv.
4.º tit. 103.

O Estandarte diz, que se distingue per-
feitamente o som rouco do vulcão.
E' o rodar do caleche.

ULTIMA HORA.

SESSÃO DA CAMARÁ DOS PARES.

Dia 5 do corrente.



Conde caleche —
Hei-de dar para
baixo na opposição.
(Grande barulho, pa-
teada nas galerias,
gritos fóra, fóra). La-
borim olha para as
galerias, o conde caleche fica aterrado, os
gritos continnam, fóra, fóra (olhando todo
o povo para o conde de Thomar.)
Conde caleche — Fallei por figura!
Todos — Fóra, fóra, assobio, pateada.

sahem espectadores para a rua, procurando
lama para lançarem ao ladrão.

Continua o barulho, não chega a lama,
fecha-se a sessão com o côro geral — Fóra
ladrão.



Na sessão do dia 5 foi fei-
jeitada a interpell.ção
Lavrado por 27 votos contra
22!!!

Vencetu-se porém por grani-
de maioria de espectadores ser
o conde de tomar ladrão.

Editor responsavel — MANOEL DE JESUS COELHO.

NA OFFICINA DE MANOEL DE JESUS COELHO

Rua do Poço dos Negros n.º 54.



uem é Antonio Bernardo
da Costa Cabral?
Um ladrão.
Thomaz?
Um ladrão.
Quem é o conde de
Thomaz?
Um ladrão.
O que mereces não gran-
de ladrão?
Visto a lei não ser igual para todos me-
rece ser o que é = ladrão e ladrão =

Pela sublime lei da imprensa não se pô-
deriam imprimir mones sem previa licença
governativa. Isto é commoço. E qual é o
nosso crime? Seguimos a traca o verso
de Rollin:
L'apelle un chat un chat; et Rollin un fripon!
Que traduznos em prosa da seguinte ma-
= Chamamos a um gato um fido,
o conde de tomar um ladrão. =

O ladrão passa sem a menor
novidade em suas importantes
saude



QUEM COM FERRO MAIA COM FERRO MORRE.